

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO

JUIZ TITULAR: ALMICAR GOMES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO NÚMERO 1546/2006, DA BIOFLORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EM CUMPRIMENTO AO §1º, DO ARTIGO 52, DA LEI N. 11.101/2005.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **BIOFLORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/MF 60.683.851/0001-08, com endereço na avenida Belmiro Dias Batista, 400, na cidade de Bebedouro, estado de São Paulo ingressou com a **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, objeto do processo número 1546/2006, da 2ª Vara Cível de Bebedouro, cujo fundamento do pedido é a dificuldade financeira para pagamento de seus débitos junto a seus credores, ocasionados pela grave crise da agricultura que assola o País. Foi deferido o processamento da recuperação judicial, cuja r. decisão é a seguinte: “Satisfeitos os requisitos exigidos pela legislação de regência e comprovada a atividade empresarial por prazo superior aquele ali previsto, determino o processamento da recuperação judicial, nomeando administrador para acompanhamento e fiscalização, o subscritor do laudo pericial de fls. 368/382, Sr. GUILHERME LUIS BERONI PONTES, arbitrando seus salários mensais em R\$5.000,00. Em decorrência do processamento da recuperação, declaro suspensas todas as ações e execuções promovidas contra a requerente, pelo prazo de 180 dias. Nos termos do que dispõe o art. 53, da Lei nº11.101/05, determino a requerente sob pena de decretação da falência, a apresentação do plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias. Cumpridas todas essas determinações publique-se o edital para fins dos dispostos nos artigos 53, parágrafo único, e 55 da Lei nº 11.101/05, e eventual apresentação de objeção ao plano.” Foi apresentado o plano de recuperação judicial, dentro do prazo legal (art. 52, §1º, I), cujos credores quirografários e valores são os seguintes: **MONSANTO DO BRASIL LTDA**, com endereço na avenida Nações Unidas, 12.901, na cidade de São Paulo, valor da dívida – R\$1.709.830,49, **DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na rua Alexandre Dumas, 1671, na cidade de São Paulo, valor da dívida R\$990.000,00, **MILÊNIA AGROSCIENCES S/A**, com endereço na rua Pedro Antonio de Souza, 400, na cidade de Londrina, estado do Paraná, valor da dívida R\$900.000,00, **STOLLER DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Rodovia SP332, Km 138, na cidade de Cosmópolis, São Paulo, valor da dívida R\$90.000,00, **SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA**, com endereço na Rodovia SP 332, Km130, na cidade de Paulínia, São Paulo, valor da dívida R\$2.688.429,49, **NORTOX S/A**, com endereço na rodovia BR 369, Km 197, na cidade de Araponga, Paraná, valor da dívida R\$411.638,00, **CHEMINOVA BRASIL LTDA.**, com endereço na rua Alexandre Dumas, 2220, na cidade de São Paulo, valor da dívida R\$510.971,72, **DU PONT DO BRASIL S/A**, com endereço na rodovia Presidente Castelo Branco, 12870, na rua Barueri, São Paulo, valor da dívida R\$ 109.069,93, **AGRIPEC – QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A**, com endereço na avenida Parque Sul, 2138, na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, valor da dívida R\$315.840,00, **HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA**, com endereço na rua Alexandre Dumas, 2220, na cidade de São Paulo, valor da dívida R\$138.850,00, e **TERCEIROS** que sejam eventualmente credores da recuperanda, cujos valores estão em conformidade com o determinado pelo artigo 52, §1º, II, da Lei n. 11.101/2005, em cumprimento ao disposto no ar para que possam exercer seus direitos junto a

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



ação de recuperação judicial, objeto do processo número 1546/23006, da 2ª Vara Cível de Bebedouro, requerida pela **BIOFLORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, dentro do prazo de 15(quinze) dias, nos termos do que determina o artigo 52, §1, III, da Lei número 11.101/2005, para impugnam, habilitarem ou concordarem com os créditos confessados na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos intimados, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei em lugar costumeiro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, aos 30 de Maio de 2.007 . Eu, (a) Gisele Aparecida Varrichio Druzian, Escrevente Técnico Judiciário, o conferi e o digitei. E, Eu, (a) Cássio Aparecido Fácio, Escrivão Diretor, o subscrevi.